

DECRETO Nº 3317, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Altera valor do *jeton* fixado pela Lei nº 712/2013 que “Dispõe sobre a fixação de “*jeton*”, aos membros titulares das comissões administrativas disciplinares, permanentes de licitação e ao Pregoeiro e equipe de apoio”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Art. 3º e 4º da Lei nº 712/2013 que “Dispõe sobre a fixação de “*jeton*”, aos membros titulares das comissões administrativas disciplinares, permanentes de licitação e ao Pregoeiro e equipe de apoio”;

Considerando ainda que houve a revisão salarial dos servidores públicos municipais utilizando o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, conforme Lei Complementar nº 101, de 06 de abril de 2015;

Considerando finalmente que a última revisão aos membros titulares das comissões administrativas disciplinares, permanentes de licitação e ao Pregoeiro e equipe de apoio ocorreu em janeiro de 2014, é devida, portanto a revisão proporcional ao período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, no percentual de 3,96%.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) o valor do *jeton* devido às comissões citadas na Lei Municipal nº 712, de 06 de junho de 2013.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015 e revogando especialmente o Decreto nº 2888/2014.

União de Minas/MG, 08 de junho de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito